MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 042/68

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em reunião plenária realizada em 16 de dezembro de 1968, nos termos do que dispõem os artigos 27 e 30 de seu Regimento Interno e tendo em vista a deliberação unânime de seus Conselheiros, no processo CNSP-402/68-E,

R E S O L V E:

De conformidade com o disposto no art. 42 do Decreto n º 60.459, de 13 de março de 1967, opinar favoravelmente:

a) ao cancelamento da autorização para funcionamento, no Brasil, da "Legal & General Assurance Society Limited";

b) à autorização simultânea para funcionamento da Companhia de Seguros Boa Fé, que sucederá à primeira, em todos os seus direitos e obrigações;

c) à permissão, à "Legal & General Assurance Society Limited", de subscrever ações da Companhia de Seguros Boa Fé, pelo valor do patrimônio líquido de sua representação no País, a esta última transferido;

d) à aprovação dos estatutos sociais da Companhia de Seguros Boa Fé, com as seguintes alterações, em seu artigo 21:

I. supressão da alínea "b", refazendo-se a ordem das restantes alíneas;

II. substituição do texto da antiga alínea "c" para o seguinte:
"b) o necessário para distribuição aos acionistas".

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1968.

Ministro **EDMUNDO DE MACEDO SOARES E SILVA**
Presidente do CNSP

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 07.01.69 .*